LEI Nº 2.871, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 413.515,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor de **R$ 413.515,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quinze reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à execução das despesas necessárias ao desenvolvimento das ações do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, das ações de Vigilância Epidemiológica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com as Resoluções SESA nº 709/2025, nº 210/2026 e nº 1.364/2025, vinculadas às Fontes de Recursos **04494/00494.09.02.05.20 – Atenção Primária – Ações e Serviços de Saúde – Estado**, **04497/00497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde/SUS – Estado** e **06500/00500.09.02.05.20 – Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado**, conforme abaixo detalhado:

I – Resolução SESA nº 709/2025 – Atenção Primária à Saúde

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			R$ 90.000,00
UNIDADE - 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAUDE - SAUDE/SUS - ESTADO			
Programa	1043- GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS Função/Subfunção: - 10 – Saúde – 301 – Atenção Primaria		R$ 90.000,00
Atividade: 2.244 - EXECUÇÃO DAS AÇOES DO PROAPS / ATENÇÃO PRIMARIA			R$ 90.000.00
Natureza da despesa	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4494	24.327,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4494	53.514,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4494	12.159,00
Subtotal			**R$ 90.000,00**

II – Resolução SESA nº 210/2026 – Vigilância Epidemiológica

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAUDE - SAUDE/SUS - ESTADO			
Programa	1044-EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS Função/Subfunçao: - 10 – Saúde – 305 – Vigilância Epidemiológica		
Atividade: 2 .245- EXECUÇÃO AÇÕES DO RPOAPS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –			R$ 150.000.00
Natureza da despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	4497	40.545,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4497	89.190,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4497	20.265,00
Total			R$ 150.000.00

III – Resolução SESA nº 1.364/2025 – Equipamentos e materiais permanentes

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 09.003- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - SAÚDE/SUS - ESTADO			**Valor (R$)**
Programa	1043- GESTAO ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE - SUS Função/Subfunção: - 10 – Saúde – 301 – Atenção Primaria		**173.515.00**
FONTES	06500/00500.09.02.05.20.-Investimentos na Rede de Saúde SUS-Estado		
PROJETO: 1.144 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE			
Natureza da despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6500	173.515.00
Subtotal			**173.515,00**
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			**R$ 413.515,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial fica indicado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 413.515,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quinze reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Fontes de Recursos **04494/00494.09.02.05.20 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ESTADO, 04497/00497.09.02.05.20 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SUS – ESTADO** e **06500/00500.09.02.05.20 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SAÚDE SUS – ESTADO**, conforme detalhamento financeiro vinculado aos respectivos Projetos e Atividades.

Parágrafo único. A execução das despesas e a emissão dos empenhos ficam condicionadas ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias vinculadas e à apuração do excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício, vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida nas respectivas Resoluções.

Art. 3º Ficam Consolidados os Anexos integrantes da Lei Municipal nº 2.797/2025, Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029, e da Lei Municipal nº 2.796/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, de forma a compatibilizar os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, em atendimento à legislação aplicável.

Parágrafo único. Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e os fundos autorizados a adequar os elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender às especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura do referido Crédito Especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 88
Data: 08/10/26 - Edição: 3633
☐ Jornal: _____ Pág.
Data: ___/___/___ - Edição: ____